



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

- ANO 2011 -

Aos **14 dias do mês de março de 2011, às 08 horas**, sob a orientação da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT 16ª Região, **Ilka Esdra Silva Araújo**, iniciaram-se os trabalhos da correição ordinária, com fundamento no artigo 25 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. A equipe correicional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pela Exma. Sra. Roberta de Melo Carvalho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade do Juízo Auxiliar de Execução e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORREICIONADO:

O **Juízo Auxiliar de Execução** foi criado pela Resolução Administrativa nº 153-2007. Está situado na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, esquina com a AV. Kennedy, Areinha, CEP: 65010-351 – Forum Astolfo Serra. O Juízo Auxiliar de Execução possui as linhas telefônicas nºs (98) 2109-9460, 2109-9461, 2109-9459 e 2109-9568, podendo também ser contatada no correio eletrônico execucao@trt16.jus.br

2. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

O Edital Nº 001/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em **10 de março de 2011**, tornou pública a correição, a ser realizada no período de 14 a 17 de março de 2011 no Juízo Auxiliar de Execução.

Em face de a Desembargadora Corregedora ter sido convidada a ministrar palestra no Curso de Formação para Magistrados, no dia 15/03/2011, bem como teve agendada reunião com o Exmo. Sr. Marco Falcão Critsinelis – Juiz Federal do TRT 2ª Região e Membro do Comitê Gestor da Conciliação do CNJ, no dia 16/03/2011, a correição foi prorrogada até o dia 18 do mês em curso.

Foram devidamente cientificados, da realização da Correição:

- a) a Juíza Substituta na titularidade do Juízo Auxiliar de Execução, Excelentíssima Senhora Roberta de Melo Carvalho;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão e;
- d) a AMATRA XVI.

3. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional foi composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Ilka Esdra Silva Araújo e pelos servidores: Márcia Cristina Cardoso de Melo (Analista Judiciário), Flávio de Sousa Santos, Clemildo Sousa Pacheco, Joana D'arc Barreto da Silva e Célia Cristina Nunes Muniz (Técnicos Judiciário).

4. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pelo Juízo Auxiliar de Execução, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou:

- a análise quantitativa de todos os processos em tramitação no Juízo no ano anterior ao da realização da correição, feita através dos dados informados no Boletim Estatístico e daqueles que estão tramitando no ano em curso;
- o exame de, no mínimo, **10% dos processos** recebidos no ano anterior pelo Juízo Auxiliar de Execução, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria, os quais foram solicitados previamente ao Juízo ou no ato da correição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Desembargadora, examinou, na presente correição, 40 (quarenta) processos, sendo que, apensados a estes estão 147 (cento e quarenta e sete) outros, totalizando **183** (cento e oitenta e três) processos, o que corresponde a **30,5%** dos processos recebidos em 2010. Os 40 (quarenta) processos analisados receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata (em negrito), com os respectivos processos a ele apensados. Dentre os processos analisados, **02** (dois) deles receberam "Despachos Correicionais", cujo teor encontra-se no **anexo II**.

5. PERFIL DA EXECUÇÃO NO TRT 16ª REGIÃO:

A partir de janeiro de 2010 a taxa de congestionamento na fase de execução passou a ser calculada de acordo com o que preceitua a Resolução nº 76-2009 do CNJ, cuja fórmula é a seguinte: $1 - [\text{total de processos baixados}^1 / (\text{casos novos} + \text{casos pendentes})]$.

FASE DE EXECUÇÃO	ESTATÍSTICAS ANUAIS (Resolução Nº 76/2009)	
	2009	2010
Casos novos de execução	6.759	9.306
Casos pendentes de execução	34.540	34.301
Processos baixados de execução	9.782	6.601
Taxa de Congestionamento	76%	85%

Ao final de 2010 constatou-se que a taxa de congestionamento na fase de execução do TRT 16ª Região foi de **85%**.

6. CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO NO TRT 16ª REGIÃO:

O quadro abaixo demonstra o quantitativo de conciliações, na fase de execução, realizadas pelas Varas Trabalhistas da jurisdição do TRT 16ª Região nos três últimos anos.

CONCILIAÇÃO	ESTATÍSTICAS ANUAIS		
	2008	2009	2010
Conciliados na Vara na fase de Execução	1.592	810	1.197
Total de Conciliações realizadas	9786	10.355	10.463

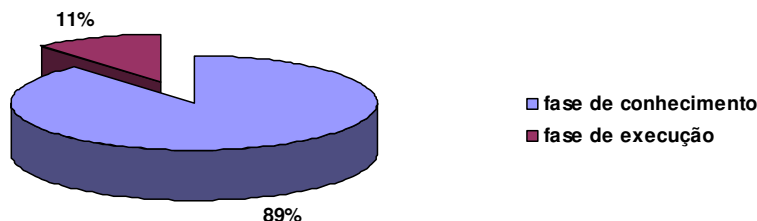
Equivale a dizer que das 10.463 conciliações realizadas no ano de 2010 pelas Varas Trabalhistas da 16ª Região, **11%** foram em processos na fase de execução.

¹ Anexo da Resolução 76/2009 – "Consideram-se baixados os processos remetidos para outros órgãos competentes, para a instância superior e arquivados, à exceção de diligências".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

CONCILIAÇÕES 2010



7. INDICADORES DE DESEMPENHO DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO (JAEX):

O Juízo Auxiliar de Execução “desenvolverá ações em conjunto com os juízes titulares das Varas do Trabalho a fim de agilizar o andamento de processos em fase executória, podendo, dentre outras situações, sugerir a organização de pautas especiais para conciliação na execução, bem como sugerir a concentração de processos contra empresas de grande volume de ações em uma mesma vara, proporcionando soluções massivas com intuito de solucionar as pendências processuais” (Resolução Administrativa Nº 153/2007).

O Juízo Auxiliar de Execução registrou, nos últimos três anos e nos dois primeiros meses de 2011, a seguinte movimentação processual:

	2008 ²	2009 ³	2010	Até Fev/2011
Remanescentes do ano anterior	182	432	505	600
Processos recebidos	856	447	484	122
Total a executar	1.038	879	989	722
Processos devolvidos sem solução	**	106	82	00
Execução encerrada (solucionada)	**	268	307	22
Remanescentes do período	432	505	600	700
Índice de solução	**	30,48%	31,04%	3,04%
Conciliados	377	34	06	00

**Não foram localizados registros no Juízo Auxiliar de Execução em relação a esses dados.

Observa-se que no ano de 2010, embora pouco expressivo, houve aumento do percentual de processos solucionados em comparação com o ano precedente.

Importante registrar que o Juízo Auxiliar de Execução adota a prática de solicitar às Varas da Capital que lhe remetam os processos com execução iniciada, dentre aqueles “feitos contra empresas que possuam grande volume de ações e que de forma contumaz vem inadimplindo suas obrigações” (Memos nº 04 a 09/2010 – JAEX).

Pelo bom desempenho verificado no ano de 2010, a Desembargadora Corregedora cumprimenta os magistrados que atuaram no Juízo Auxiliar de Execução: Exma. Sra. Gabrielle amado Bouman, Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos, Nelson Robson Costa de Souza e Roberta de Melo Carvalho.

² Dados extraídos do Relatório Anual das Atividades da Vice- Presidência e Corregedoria 2008

³ A partir de 2009 os dados foram fornecidos pelo Juízo Auxiliar de Execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

8. GESTÃO DE PESSOAS:

8.1. Juízes:

O Juízo Auxiliar de Execução tem como Juíza Titular a Exma. Sra. **Gabrielle Amado Bouman**, desde 20/11/2009, a qual se encontra ausente legalmente (licença-gestante) desde 01/11/2010, com termo final em 29/04/2011.

Segundo a Diretoria de Pessoal, além da Exma. Sra. Gabrielle Amado Bouman, atuaram no Juízo Auxiliar de Execução, no ano de 2010, os seguintes juízes substitutos: Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos, Nelson Robson Costa de Souza e Roberta de Melo Carvalho.

A partir de 16/11/2010 respondeu pela Titularidade do Juízo Auxiliar de Execução a Exma. Sra. **Roberta de Melo Carvalho**, sem prejuízo de sua jurisdição na 2ª Vara do Trabalho de São Luís (Portaria GP Nº 558/2010), cujo encargo finda em 29/04/2011.

8.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores do Juízo de Execução, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FC
1. Esmar Taqueti Machdo Filho	Chefe de Secretaria	Quadro Permanente	Bel. em Direito	FC-05
2. Francisco César Salomão Júnior	Analistas Judiciário	Quadro Permanente	Bel. em Direito	---
3. Rui Barbosa Ribeiro		Quadro Permanente	Bel. em Direito	---
4. Sílvia Magalhães Maciel		Quadro Permanente	Farmacêutica Bioquímica e Química Industrial	---

Quanto à gestão de pessoas constatou-se:

- a) O Chefe de Secretaria, Sr. Esmar Taqueti Machado Filho, iniciou suas atividades no Juízo Auxiliar de Execução em 11/01/2010.
- b) O Juízo conta com 01 (um) estagiário (nível superior), Sr. Jolberth Barbosa Lima.

	2008	2009	2010
Número de processos recebidos	856	447	484
Número de servidores	02	05	04
Número de estagiários ⁴	00	01	01
Média de processos por servidor⁵	428	75	97

Constata-se que a média de processos por servidor verificada no ano de 2010 aproxima-se da observada nas Varas da Capital, que tiveram, em média, 80 (oitenta) processos por servidor.

⁴ Dados fornecidos pela Secretaria de Coordenação Administrativa

⁵ Para o cálculo do número de processos por servidor, são incluídos os estagiários (Resolução CNJ Nº 76/2010)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

A Desembargadora Corregedora considera, no contexto atual, que a carga de trabalho do Juízo Auxiliar de Execução está compatível com o quadro de servidores. Basea-se no fato de que os atos processuais praticados em 01 (um) processo (chamado "piloto"), embora reflita em tantos outros a ele apensados, os procedimentos realizados pelos servidores do Juízo restringem-se ao processo "piloto".

Ressalta-se, no entanto, a necessidade de registro no Sistema SAPT1 dos movimentos processuais a serem realizados pelos servidores, os quais implicarão nos dados estatísticos das Varas, em especial em relação às situações de baixas nas pendências de execução, em todos os processos apensados ao processo "piloto".

Destaca-se a ótima atuação do Chefe da Secretaria, Sr. Esmar Taqueti Machado Filho, que vem desincumbindo-se do seu mister com zelo, responsabilidade e verdadeiro compromisso com a instituição. A organização da Secretaria, tanto no aspecto ambiental, quanto nos atos processuais sob a sua responsabilidade; o conhecimento atualizado da situação de cada bloco de processos em desfavor de um mesmo devedor que está em tramitação no Juízo; as informações estatísticas e de outras ordens fornecidas à Corregedoria, são fatores que podem ser citados, evidenciando a atuação referida.

Diante do constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **providência** a ser tomada pela Secretaria da Corregedoria constante no item **21**.

9. ATOS DA SECRETARIA:

Para a análise das pendências sob a responsabilidade do Juízo Auxiliar de Execução, a equipe correicional as verificou *in loco*. Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

9.1. Petições pendentes de juntada:

Foi constatado que não há, no Juízo de Execução, petições pendentes de juntada a serem juntadas aos autos.

9.2. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos em que houve conciliação para pagamento parcelado são colocados juntamente com os demais processos que aguardam prazo. O controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito sistematicamente, não se tendo verificado pendências neste ponto.

9.4. Certidões:

As certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho.

Observou-se a ausência de certificação do recebimento dos autos no Juízo, a exemplo dos processos nºs 1067-2004-001, 564-2007-003, 1244-1997-001 e 181-2004-001.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **determinação** constante no item **20.1**.

9.5. Notificações e AR's:

Normalmente o Juízo Auxiliar de Execução realiza a intimação das partes, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, utilizando raramente a via postal para o envio das correspondências.

Não havia pendências de notificações a serem realizadas pelo JAEX, nem ARs para juntar aos autos.

9.6. Editais, Cartas Precatórias e ofícios:

Não havia pendências na expedição de editais, cartas precatórias e ofícios.

9.7. Mandados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Após a expedição do mandado, o qual é encaminhado para a Central de Mandados, os processos ficam aguardando o cumprimento das diligências, em local específico, com o lançamento no Sistema SAPTI do registro respectivo.

Foi constatada a existência de **09** (nove) processos aguardando o cumprimento de diligência. Não tem havido atraso considerável na devolução do mandado ao Juízo.

9.8. Serviço de cálculos e liquidação:

As atualizações de cálculos são realizadas pela Secretaria do Juízo, sendo enviados ao Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial do Tribunal os processos com maior complexidade de cálculos.

9.9. Expedição de Precatório:

O Juízo Auxiliar de Execução executa todos os procedimentos para a formação do Precatório, encaminhando o processo à Vara de origem para a expedição do Precatório.

9.10. Dos Processos retirados em carga por advogados.

Constatou-se durante o período correicional que havia apenas **01** (um) processo em carga com prazo vencido: 231-2004-004, originário da 4ª Vara do Trabalho de São Luís.

O Chefe de Secretaria do Juízo informou que já havia tomado as providências para a devolução dos autos, tendo por último expedido mandado de busca e apreensão, com notificação à OAB da situação verificada.

9.11. Ordenação processual:

9.11.1. Recebimento do processo no juízo de execução: Como já explicitado no item 8.4. desta ata, a Secretaria do JAEX tem deixado de observar a certificação necessária do recebimento do processo no Juízo.

Em face do constatado, a Desembargadora Corregedora reitera a **determinação** constante no item **20.1**.

9.11.2. Numeração de folha. Entre os processos analisados **não** foram encontradas irregularidades na numeração de folhas.

9.11.3. Inutilização de espaços em branco. O Juízo tem observado o estabelecido no Art. 33 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco nas folhas do processo.

9.11.4. Termo de Juntada. Foi constatado que a Secretaria do Juízo tem observado o estabelecido no Art. 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, no que se refere à juntada de peças processuais aos autos

9.11.5. Identificação de servidor nos atos praticados. Não foi constatada ausência de identificação de servidor nos atos praticados nos processos.

9.11.6. Abertura de Volumes. Não foram observadas irregularidades quanto à abertura e encerramento de volumes.

9.11.7. Juntada de CP. No universo dos processos analisados, não havia Carta Precatória juntada, impossibilitando a verificação do cumprimento no disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado, quanto a tal procedimento.

De forma geral, a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução vem desincumbindo-se, com zelo, nas atividades relacionadas à ordenação processual, pelo que a Desembargadora Corregedora parabeniza toda a equipe de servidores do Juízo Auxiliar de Execução.

10. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

10.1. Audiências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

As audiências são agendadas a pedido das partes. Nos dois primeiros meses de 2011 não foi realizada nenhuma audiência no Juízo Auxiliar de Execução.

Informou o Chefe de Secretaria, durante os trabalhos correicionais, que já houvera solicitação às Varas da Capital para que encaminhassem os processos ao Juízo a fim de agendamento de audiências para conciliação. No entanto, as Varas optaram por elas mesmas realizarem as audiências.

10.2. Prolação de sentenças:

Verificou-se no SAPT1 que não há qualquer processo pendente de julgamento no Juízo Auxiliar de Execução.

10.3. Conciliação.

No ano de 2010 foram realizadas 06 (seis) conciliações nos processos em tramitação no Juízo. Nos dois primeiros meses de 2011 não houve conciliação.

10.4. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram no Juízo Auxiliar de Execução nos dois primeiros meses de 2011:

JUIZES	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde
1. Roberta de Melo Carvalho	0	--	47	34%	02	67%	0
2. Nelson Robson Costa de Souza	0	--	92	66%	01	33%	0
TOTAL	0	--	139	100%	03	100%	0

10.5. Utilização dos instrumentos coercitivos:

Nos processos analisados, bem como pelas informações prestadas pelo Chefe de Secretaria, durante os trabalhos correicionais, constatou-se que o Juízo, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza sistematicamente as ferramentas tecnológicas BACEN JUD e RENAJUD. O INFOJUD vem sendo pouco utilizado.

O Chefe de Secretaria informou que a Exma. Sra. Roberta de Melo Carvalho, Juíza na Titularidade do JAEX, já providenciou o cadastramento no Sistema INFOJUD a fim de efetuar as consultas sob a sua responsabilidade.

10.6. Registros processuais no Sistema SAPT 1:

A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, "b", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que o Juízo Auxiliar de Execução efetua os registros no Sistema de Acompanhamento Processual, mormente, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz.

10.7. Citação de Sócios de Empresa Executada.

Foi verificado pela equipe correicional que o Juízo Auxiliar de Execução adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

10.8. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

Dentre os processos analisados havia 01 (um) processo que fora remetido ao arquivo provisório: RT Nº 2056-2004-003. Da análise dos autos verificou-se a ausência de certidão, a ser expedida pelo Chefe de Secretaria, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução conforme o estabelecido no art. 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Constatou-se, no Sistema SAPT1, que o Juízo Auxiliar de Execução, quando da remessa dos autos ao arquivo provisório, tem deixado de efetuar o registro correspondente no Sistema – arquivado provisoriamente – sob o código 321, colocando o processo no prazo, juntamente com os demais processos que aguardam providências outras, efetuando o registro sob o código 114 (“prazo”).

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **determinação** constante no item **20.2**.

10.9. Arquivamento definitivo:

O Chefe de Secretaria informou que, solucionada a execução e estando apto ao arquivamento definitivo, o processo é devolvido à Vara de origem a fim de que adotem os procedimentos pertinentes para a guarda dos autos.

11. GESTÃO DOCUMENTAL:

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região.

11.1. Das pastas. O Juízo Auxiliar de Execução mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de ofícios e memorandos expedidos e recebidos, porém, em sua maioria, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

A Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **determinação** constante no item **20.1**.

12. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

12.1. Equipamentos:

Foi constatado pela equipe correicional a existência de **07** (sete) computadores e **02** (duas) impressoras à disposição do Juízo Auxiliar de Execução. Uma impressora à disposição da Secretaria do Juízo e outra à disposição do magistrado, no gabinete.

Observou-se que a sala de audiências do Juízo Auxiliar de Execução não está devidamente equipada, contando apenas com um computador.

O Chefe de Secretaria, durante os trabalhos correicionais, fez entrega de expediente à Desembargadora Corregedora (Memo nº 06/2011) no qual solicita:

- a) a estruturação da sala de audiências;
- b) um computador para a Secretaria;
- c) uma impressora para a Secretaria;
- d) dois NO-BREAK, um para o gabinete do Juiz e outro para a Secretaria;
- e) um armário para o gabinete do Juiz;
- f) uma estante com nichos para a Secretaria;
- g) uma estação de trabalho tipo diretor.

Considerando as deliberações da reunião ocorrida durante a realização da correição, em 17/03/2011, que contou com a participação da Presidente do Tribunal, da Vice-Presidente e Corregedora, do Ouvidor, do Diretor do Fórum Astolfo Serra, dos Diretores de Secretarias das Varas da Capital, dos Chefes de Setores do Fórum Astolfo Serra, e de alguns diretores/chefes administrativos do Tribunal, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **providência** a ser tomada pela Corregedoria constante no item **21**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

13. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

13.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados no Juízo Auxiliar de Execução os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

13.1.2. Sistema de Cálculos.

O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos.

O Juízo Auxiliar de Execução, a exemplo do verificado nas Varas da jurisdição deste Eg. Tribunal, utiliza o programa de cálculo do SAPT1 deste Regional.

13.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência):

É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real).

O Juízo Auxiliar de Execução não dispõe de tal sistema.

Diante do constatado, a Desembargadora Corregedora reiterou a **providência** a ser tomada pela Secretaria da Corregedoria constante no item **21** desta ata.

13.1.4. e-DOC:

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. O Juízo de Execução não recebe petições via *e-doc*. Os documentos enviados por este sistema, relativos aos processos em tramitação no JAEX, são recebidos pela Vara de origem, que os encaminha ao Juízo.

13.1.5. Utilização do Sistema SAPT1.

O Sistema de Administração de Processos Trabalhista da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, no que diz respeito à movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, tendo detectado a equipe correicional pequeno equívoco, apenas quanto ao registro de arquivamento provisório dos autos, tratado no item **10.8.** desta ata.

14. GESTÃO AMBIENTAL:

Objetivando a formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, o consumo sustentável e o incentivo de atitudes sócioambientais por parte de magistrados e servidores, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça, vem implantando medidas para o alcance de tal objetivo.

Observou-se, no Juízo Auxiliar de Execução, como boas práticas:

- a) o aproveitamento de papéis impressos e inutilizáveis para reciclagem;
- b) o aproveitamento do verso dos papéis impressos para utilização como borrões;
- c) a diminuição do consumo de copos descartáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

15. OUVIDORIA

Dos relatórios mensais enviados pela Ouvidoria, não foi observada qualquer manifestação relativa ao Juízo Auxiliar de Execução que merecesse providências por parte da Corregedoria.

16. FALE-CORREGEDORIA

Não houve reclamação junto ao FALE-CORREGEDORIA em relação a processos em tramitação no Juízo Auxiliar de Execução.

17. SUGESTÕES:

- Análise da Resolução Administrativa 153/2007, que criou o Juízo Auxiliar de Execução, a fim de adequá-la às exigências impostas pelo momento.
- Criação de cursos (oficinas) voltadas para a execução.
- Melhoria do Sistema SAPT1 a fim de atender às necessidades específicas do Juízo Auxiliar de Execução:
 - a) Relatórios que permitam fazer o controle e acompanhamento do quantitativo de processos recebidos e devolvidos às Varas de origem;
 - b) Relatórios que permitam verificar os prazos para as providências sob a responsabilidade do juízo;
 - c) Relatórios que permitam extrair a produtividade dos magistrados em atuação no Juízo de Execução;
 - d) Possibilidade de impressão em frente e verso das planilhas de atualização dos cálculos, objetivando o consumo consciente de papel e, conseqüentemente, o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

Sobre as sugestões, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **providência** a ser tomada pela Secretaria da Corregedoria constante no item **21**.

18. VISITAS:

Durante os trabalhos correicionais não foi registrada a presença de autoridade, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou reclamações em relação ao desempenho do Juízo Auxiliar de Execução.

19. RECOMENDAÇÕES:

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as unidades judiciais deste Eg. Tribunal e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

19.1. À Juíza Titular do Juízo Auxiliar de Execução e aos Juízes na Titularidade:

Adotem, antes da remessa dos autos à Vara de origem, com o fim de arquivamento, a seguinte estrutura seqüencial de atos de execução, segundo Recomendação CGJT Nº 001/2011:

- a) citação do executado;
- b) bloqueio de valores do executado via sistema BACENJUD;
- c) desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho;
- d) registro no sistema informatizado e citação do sócio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- e) pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;
- f) mandado de penhora;
- g) mandado de protesto notarial⁶
- h) arquivamento provisório;
- i) emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 01 (um) ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- j) arquivamento definitivo;
- k) audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.

20. DETERMINAÇÕES:

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

20.1. À Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução:

- a) Certifique, nos autos, o recebimento do processo no Juízo Auxiliar de Execução, sem olvidar do correspondente registro no Sistema de Acompanhamento Processual (código 319);
- b) Obedeça, quando do arquivamento dos documentos sob a responsabilidade da Vara, a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal.

20.2. Ao Chefe de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução:

- a) Expeça, antes da remessa dos autos ao arquivo provisório, a certidão respectiva, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução, conforme estabelecido no art. 163, § 1º do PGC nº 001/2009;
- b) Registre, doravante, quando da remessa dos autos ao arquivo provisório, o movimento correspondente, conforme Tabela Processual Unificada, no Sistema SAPT1 (código 321);
- c) Efetue levantamento físico dos processos que aguardam prazo, separando aqueles que por determinação deveriam estar arquivados provisoriamente, guardando-os em local apropriado, corrigindo o registro da movimentação no Sistema SAPT1;
- d) Faça a leitura da presente ata conjuntamente com todos os servidores de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas.

21. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- a) Encaminhar expediente ao setor competente a fim de que consigne nos assentamentos funcionais os elogios constantes nesta ata ao Chefe de Secretaria, Sr. Esmar Taqueti Machado Filho.
- b) Encaminhe expediente à Diretoria Geral solicitando providências quanto ao atendimento da solicitação do Chefe de Secretaria a qual se coaduna com o que ficou estabelecido na reunião entre os dirigentes do Tribunal ocorrida no dia 17/03/2011 no Forum Astolfo Serra, devendo o expediente ser acompanhado da cópia do memorando;

⁶ Suspendo até ulterior deliberação (Ofício Circular CGJT Nº 001/2011, de 25 de março de 2011)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- c) Encaminhe cópia desta ata à Presidência solicitando especial atenção quanto a priorização de ações visando o aprimoramento da atuação do Juízo Auxiliar de Execução, em especial, a definição das atribuições do Juízo de Execução;
- d) Encaminhe expediente à Escola Judicial, afim de viabilizar o atendimento da sugestão quanto à criação de cursos (oficinas) voltadas para a execução;
- e) Disponibilize, no site do Tribunal, o inteiro teor desta Ata, a fim de dar conhecimento ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, conforme explicitado no OF. Nº 083/2010/GCGJT, bem como aos Desembargadores do TRT da 16ª Região.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Constatou-se, no ano de 2010, que a taxa de congestionamento, na fase de execução, apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região foi de 85%. Dentro desse mesmo contexto, verificou-se que o Tribunal não cumpriu com a Meta Prioritária Nº 03 do Judiciário Nacional, relativa à diminuição do acervo de processos na fase de execução.

Apesar do cenário acima descrito, a Desembargadora Corregedora registra a sua satisfação com o desempenho do Juízo Auxiliar de Execução, posto que, nos limites das suas atribuições, contribuiu para a efetiva entrega da prestação jurisdicional em 31% dos processos sob a sua responsabilidade, percentual significativo, considerando-se a dificuldade enfrentada pelas Varas para levar a termo a execução, de forma solitária, em processos com um mesmo e contumaz devedor. A reunião das ações para impulso conjunto, prática do Juízo Auxiliar de Execução, é o diferencial que produz resultados.

Registra-se, ainda, que esta é a primeira correição realizada neste Eg. TRT 16ª Região em unidade judicial que não seja uma Vara Trabalhista.

O Juízo Auxiliar de Execução foi criado no ano de 2007 e, apesar de não ter sido correicionado no ano subsequente, os dados levantados para esta primeira correição foram suficientes para estabelecer parâmetros de referências para a análise do seu desempenho.

Ressalta-se que a situação verificada neste Regional em relação à execução não é diferente do verificado nos demais Tribunais Trabalhistas do país que, historicamente, se defrontam com dificuldades semelhantes, guardadas as devidas diversidades sociais e econômicas das jurisdições respectivas.

Em vista disto, considerando que na definição das Metas Nacionais do Judiciário para o ano de 2011 caberá à Justiça Trabalhista a criação de um núcleo de apoio à execução, e, no que pese tal núcleo já existir neste Eg. Tribunal desde o ano de 2007, a Desembargadora Corregedora deixa registrada a necessidade de priorização de ações visando oferecer suporte ao Juízo Auxiliar de Execução para otimizar o desempenho de suas atividades.

23. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

A Excelentíssima Senhora Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, em especial à Exma. Sra. Roberta de Melo Carvalho, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade do Juízo Auxiliar de Execução, por toda a colaboração prestada durante as atividades correicionais. No dia 18 de março de 2011, às 17h30min foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária, no entanto, a entrega da ata somente ocorreu na data de hoje, 11 de abril de 2011. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ Célia Cristina Nunes Muniz, Técnico Judiciário, a lavrei, e depois de lida e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela Juíza na Titularidade do Juízo Auxiliar de Execução e pelo Chefe de Secretaria.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Corregedora

Roberta de Melo Carvalho
Juíza Substituta no exercício da Titularidade do
Juízo Auxiliar de Execução

Esmar Taqueti Machado Filho
Chefe de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
- ANO 2011 – ANEXO I

LISTA DOS PROCESSOS VISTOS EM CORREIÇÃO

02505-2001-001	00380-2005-016	01464-2005-016	00560-2005-016	00085-2001-003
	01913-2005-016	00386-2001-004	00400-2001-004	00844-2002-003
	00893-2002-004	02107-2005-016	01251-2002-004	01252-2002-004
	00943-2005-016	01327-2002-004	00773-2003-001	00429-2004-004
	01480-2005-003	03670-2005-016	03671-2005-016	00118-2006-004
	00227-2008-004			
00808-2006-003	00362-2006-003	00509-2006-003	00510-2006-003	00511-2006-003
	00512-2006-003	00513-2006-003	00514-2006-003	00515-2006-003
	00516-2006-003	00517-2006-003	00553-2006-003	00554-2006-003
	00564-2006-003	00592-2006-003	00642-2006-003	00679-2006-003
	00681-2006-003	00683-2006-003	00684-2006-003	00685-2006-003
	00686-2006-003	00687-2006-003	00691-2006-003	00692-2006-003
	00693-2006-003	00694-2006-003	00695-2006-003	00696-2006-003
	00697-2006-003	00761-2006-003	00766-2006-003	00767-2006-003
	00768-2006-003	00807-2006-003	01194-2006-003	01264-2006-003
	01343-2006-003	00115-2007-003	00380-2007-003	
01138-2009-001	01380-2006-001	00634-2009-001	00929-2009-015	02482-2004-001
	01039-2009-015	01522-2008-015	00780-2008-001	00135-2005-001
	01262-2009-001	00817-2009-015	01865-2008-001	00800-2009-015
	02309-2004-001	01039-2009-015	00712-2009-015	00963-2007-001
	00702-2005-001	00018-2005-001	00833-2009-015	
00736-1999-002	01786-1999-002	02134-1999-004	00726-2000-004	01046-2000-004
	01065-2000-004	01517-2000-004	02507-2000-002	00515-2000-002
	00170-2000-002	00201-2000-002	00360-2000-002	02518-2000-002
	00719-2000-002	01567-2001-004	00359-2001-002	00702-2001-002
	00852-2001-002	00889-2001-004	00970-2001-002	01040-2001-002
	01161-2001-002	01348-2001-002	01375-2001-004	01439-2001-004
	01437-2001-002	01549-2001-002	01697-2001-004	01797-2001-002
	01833-2001-004	01915-2001-004	02211-2001-002	02367-2001-002
	02382-2001-004	02383-2001-004	02383-2001-003	02384-2001-003
	02524-2001-001	00583-2002-002	00408-2001-002	00860-2002-002
	00891-2002-002	01009-2002-002	00988-2006-002	01977-2005-015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

	01938-2004-004	01168-2007-004	00384-2002-002	00465-2001-002
	00668-2001-002	00701-2001-002	00782-2001-002	00814-2001-002
	00850-2001-002	00862-2001-002	00969-2001-002	01173-2001-002
	01174-2001-002	01253-2000-002	01428-2001-002	01482-2000-002
	01503-2000-002	01731-2001-002	02425-2000-002	02461-2001-002
00123-2006-016	01970-2006-015	02207-2003-004	00277-2007-001	01017-2007-016
00545-2005-001	02130-2005-003	00181-2004-001	01643-2004-001	01011-2007-001
01572-2004-002	01205-2000-003	01244-1997-001	00063-2009-001	00493-2006-001
00564-2007-003	02222-2004-001	00647-2008-001	02530-2004-001	00820-2003-001
01945-2005-004	00755-2007-015	00712-2005-015	00898-2005-002	01674-2005-004
01845-2002-004	00310-2005-003	01067-2004-001	01322-2006-015	00890-2002-001
00152-2010-001	01815-2004-001	01276-2007-001	01756-2004-004	01940-2006-004
00719-2000-002	02056-2004-003	01844-2004-001		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
- ANO 2011 – ANEXO II**

PROC. 1844-2004-001

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que anteriormente ao envio do feito a este Juízo (fl. 42 v), a execução prosseguia na Vara de origem apenas quanto ao valor do crédito previdenciário e das custas processuais, conforme fls. 39/41, tendo em vista que foi expedido alvará judicial para quitação do crédito trabalhista, consoante ata de acordo de fl. 38.

Entretanto, na atualização da conta procedida por este Juízo à fl. 48 foi adicionado o valor do crédito trabalhista para fins de execução, tendo a reclamada inclusive sido intimada para pagar tal valor, conforme mandado de intimação de fl. 50 v.

Com essas considerações, RECOMENDO à Juíza Auxiliar de Execução que chame o feito à ordem para deliberar acerca do real valor da execução.

São Luís (MA), 15 de março de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

PROC. 2056-2004-003

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que o feito foi arquivado provisoriamente pelo prazo de 01 ano, por força do despacho de fl. 91, em razão do insucesso nas tentativas de constrição de bens da executada (fl. 88/88v) e de bloqueio de valores em contas bancárias da empresa executada e dos seus sócios (fls. 81/84).

Ademais, constata-se que os autos foram encaminhados ao arquivo provisório sem que antes fosse expedida certidão noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento, sem êxito, de todos os meios de coerção, conforme § 1º, do art. 163, do PGC n.º 001/2009.

Por outro lado, cabe ressaltar que a certidão supracitada não poderia ser expedida, haja vista que na execução em tela as providências coercitivas previstas no art. 163 do PGC n.º 001/2009 não foram renovadas, sendo que algumas dessas providências sequer foram adotadas, a exemplo do INFOJUD e RENAJUD.

Além disso, deve ser considerado que no caso em tela a renovação do bloqueio de contas (Bacenjud) afigura-se necessária antes do cumprimento do despacho de fl. 91, haja vista que a última tentativa de bloqueio de valores efetivada nestes autos às fls. 81/84, data de 14/04/2009.

Com essas considerações:

- DETERMINO ao Chefe do Juízo Auxiliar de Execução que antes de enviar qualquer processo ao arquivo provisório expeça a certidão prevista no § 1º, do art. 163, do PGC n.º 001/2009.

- RECOMENDO à Juíza Auxiliar de Execução que, no caso em tela, renove as providências coercitivas previstas no art. 163 do PGC n.º 001/2009.

São Luís (MA), 15 de março de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora